



DIMPES

Diário Oficial do MPES

| | | | |
|--|---|----------------------------------|----------------------------------|
| Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral de Justiça | Procuradores: Catarina Cecin Gazele | Sídia Nara Ofranti Ronchi | Almiro Gonçalves da Rocha |
| Elda Márcia Moraes Spedo | Eliezer Siqueira de Sousa | Luis Augusto Suzano | Izabel Cristina Salvador Salomão |
| Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa | Carla Viana Cola | Altamir Mendes de Moraes | Márcia Jacobsen |
| Andréa Maria da Silva Rocha | Alexandre José Guimarães | Antonio Fernando Albuquerque | Emmanuel Arcanjo de Souza |
| Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial | Sócrates de Souza | Ribeiro | Gagno |
| Luciana Gomes Ferreira de Andrade | Fábio Vello Corrêa | Maria Beatriz Renoldi Murad | Fabiana Fontanella |
| Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional | José Claudio Rodrigues Pimenta | Vervloet | Cézar Augusto Ramaldes da |
| Gustavo Modenesi Martins da Cunha | Josemar Moreira | Cleber Pontes da Silva | Cunha Santos |
| Corregedor-Geral do Ministério Público | Benedito Leonardo Senatore | Carla Stein | Marcello Souza Queiroz |
| Humberto Alexandre Campos Ramos | Maria de Fátima Cabral de Sá | Edwiges Dias | Maria Cristina Rocha Pimentel |
| Ouvidor do Ministério Público | | Karla Dias Sandoval Mattos Silva | |

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 15, de 19 de julho de 2024.

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos administrativos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 20/2024 (19.11.2051.0019977/2024-97), referente à Ouvidoria, nº 21/2024 (19.11.2051.0012479/2024-07), referente à Coordenação de Finanças e nº 23/2024 (19.11.2051.0022122/2024-91), referente à Secretaria das Procuradorias de Justiça, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria PGJ nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, www.mpes.mp.br, no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na *Intranet*, no endereço eletrônico na página intranet.mpes.mp.br/codm/.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 19 de julho de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 934, de 19 de julho de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,